

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT**  
**Departamento de Tributação e Fiscalização**  
Avenida Cloves Felício Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000  
E mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676  
**CNPJ - 01.978.212/0001-00**



**NOTA DE EMPENHO N°: 3861/2026**

**Tipo do empenho:** Global  
**Data de contabilização:** 29/05/2026  
**Competência:** 5/2026

**DESTINO DOS RECURSOS**

|                         |   |                     |     |
|-------------------------|---|---------------------|-----|
| Complemento ao empenho: | - | Processo de compra: | -   |
| Pré-empenho:            | - | ARP:                | -   |
| Processo/protocolo:     | - | Contrato:           | -   |
| Convênio:               | - | Programa:           | -   |
| Apenso:                 | - | Divida fundada:     | -   |
| Obra:                   | - | Repasse:            | -   |
|                         |   | Adiantamento:       | Não |

**ORIGEM DOS RECURSOS**

|                           |                                                              |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Recursos orçamentários:   | Crédito orçamentário ou Suplementar                          |
| Dotação:                  | 49 - 02.005.04.122.0020.1261.3.3.70.41.1.500.0000750         |
| Órgão:                    | 02 - GABINETE DO PREFEITO                                    |
| Unidade orçamentária:     | 02.005 - DEPARTAMENTO DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO           |
| Função de governo:        | 04 - Administração                                           |
| Subfunção de governo:     | 122 - Administração geral                                    |
| Programa:                 | 0020 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA                         |
| Projeto/Atividade (Ação): | 1261 - E. I - CARLOS - APOIO AO CONSEG - DELEGACIA CIVIL     |
| Elemento de despesa:      | 3.3.70.41 - Contribuições                                    |
| Subelemento:              | 99 - Diversas Contribuições                                  |
| Fonte de recursos:        | 1.500.0000750 - Recursos de emendas parlamentares municipais |
| Classificação da despesa: | Fornecedores                                                 |

**FAVORECIDO**

|                  |                                                           |                         |                    |
|------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| <b>Credor:</b>   | 5096 - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE TERRA | <b>CNPJ:</b>            | 13.393.739/0001-52 |
| <b>Endereço:</b> | SAO PAULO - N°.: 216                                      | <b>Insc. Estadual:</b>  |                    |
| <b>Cidade:</b>   | TERRA NOVA DO NORTE-MT                                    | <b>Insc. Municipal:</b> |                    |
| <b>Banco:</b>    | 748                                                       | <b>Conta:</b>           | 26734-5            |
| <b>Email:</b>    | pousadamarcante@hotmail.com                               | <b>Agência:</b>         | 0818-0             |
|                  |                                                           | <b>Telefone:</b>        |                    |

**Especificação da despesa:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE COLABORAÇÃO N. 05/2026, PARA ATEND: 3 DESPESAS COM A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA CIVIL DESTE MUNICIPIO.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO**

|                           |                         |                         |               |                     |          |
|---------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|---------------------|----------|
| <b>Saldo anterior:</b>    | R\$ 25.000,00           | <b>Valor empenhado:</b> | R\$ 25.000,00 | <b>Saldo atual:</b> | R\$ 0,00 |
| <b>Valor por extenso:</b> | VINTE E CINCO MIL REAIS |                         |               |                     |          |

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 25.000,00 conforme comprovantes.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 de Maio de 2026

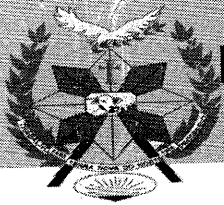
**Responsável assinatura Eletrônica/Digital**  
PASCOAL ALBERTON  
Prefeito

**Responsável assinatura Eletrônica/Digital**  
ELIZANDRA ANDREOLLA  
CONTADORA TEMPORÁRIA

**Responsável assinatura Eletrônica/Digital**  
PASCOAL ALBERTON  
Prefeito

Incluído por: ELAINE MAISA MACIEL





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028  
CNPJ 01.978.212/0001-00

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E A CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado a **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG**, pessoa jurídica de direito privado, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 13.393.739/0001-52, neste ato representado pelo Sr. CORIOLANDO GONÇALVES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 903.609.151-31, domiciliado na Rua Campo Verde, Casa nº. 02, Lote nº. 05, no Bairro João Paulo II, nesta Comarca, neste ato denominada de ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir:

**FUNDAMENTAÇÃO:** A presente parceria decorre de previsão contida Lei Federal nº. 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 1.877/2025 – Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente termo tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal, devidamente direcionados por emenda impositiva pela Lei Municipal nº. 1.877/2025 – LOA, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a reforma e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia Civil de Terra Nova do Norte.
- 2 O plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO deverá ser obrigatoriamente atendido pelas partes, sendo que a ASSOCIAÇÃO se compromete a realizar as despesas com a reforma e ampliação da Delegacia Civil, além de prestar contas de acordo com o descrito no Plano.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração neste ato fixado em **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso das emendas parlamentares impositivas, devidamente aprovadas pela Lei Municipal nº. 1.877/2025 – LOA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

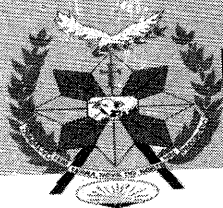
04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0020 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028  
CNPJ 01.978.212/0001-00

04.122.0020.1261 – E.I CARLOS – APOIO AO CONSEG – DELEGACIA CIVIL  
3.3.70.41 (49) Contribuições.....R\$ 25.000,00

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **30 de dezembro de 2026**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente formalizada e aprovada pelas partes, conforme previsto na legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

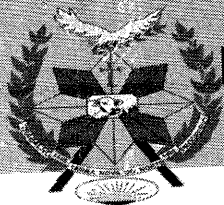
#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública.
- Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.
- Fornecer à ASSOCIAÇÃO as instruções para prestação de contas do recurso recebido;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;
- Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;
- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;
- Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;
- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;
- Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;
- Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

#### II – DA ASSOCIAÇÃO

- Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica;
- Manter escrituração contábil regular;

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro  
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



**Estado de Mato Grosso**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**Gestão 2025/2028**

**CNPJ 01.978.212/0001-00**

- c. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos;
- d. Prestar constas do recurso recebido em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;
- e. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- f. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ASSOCIAÇÃO;
- g. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- h. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- i. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- j. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- k. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados;
- l. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- m. Efetuar cotação e pesquisa de preços, contratando sempre o preço mais vantajoso, para aquisição de materiais e prestação de serviços;
- n. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO, assim como alterações em seu Estatuto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Fiscal designado e demais órgãos de acompanhamento das prestações de contas.

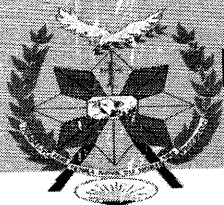
7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ASSOCIAÇÃO.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá realizar visita "in loco", do qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro**

**CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO**



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028  
CNPJ 01.978.212/0001-00

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ASSOCIAÇÃO até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

- A ASSOCIAÇÃO não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
- Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria;
- A ASSOCIAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ASSOCIAÇÃO a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Prestação de Contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- Relatório de Execução Física;
- Relatório de Execução Financeira;
- Relação dos Pagamentos Efetuados;
- Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
- Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
- Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ASSOCIAÇÃO, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028  
CNPJ 01.978.212/0001-00

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- c. Relatório de Execução Física;
- d. Relatório de Execução Financeira;
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados;
- f. Conciliação Bancária, quando for o caso;
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas;
- l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo;
- m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal;
- n. Cópia das Cotações de Preços;
- o. Relatório fotográfico do objeto do repasse do recurso, sendo fotos do evento, fotos dos objetos adquiridos, fotos da obra ou qualquer que seja o objetivo da emenda destinada.

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

- a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- c. Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver;
- d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver;
- e. Prestar suporte técnico, quando necessário, para correta execução do objeto, sendo o Setor de Engenharia do Município responsável por analisar eventuais projetos da obra e participando da aprovação final das contas prestadas.

9.6 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.7 - Se a duração da parceria exceder um ano, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.9 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.10 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem

Av. Clóves Felício Vitoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028  
CNPJ 01.978.212/0001-00

como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.12 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.13 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.14 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- Inexecução do objeto;
- Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ASSOCIAÇÃO, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ASSOCIAÇÃO deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ASSOCIAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



# **Estado de Mato Grosso**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ 01.978.212/0001-00**

mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES**

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

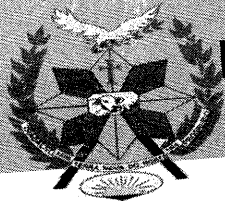
14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

**Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro**

**CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO**



**Estado de Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**Gestão 2025/2028**

**CNPJ 01.978.212/0001-00**

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- b. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de maio de 2026.

**Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro**

**CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO**



# Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

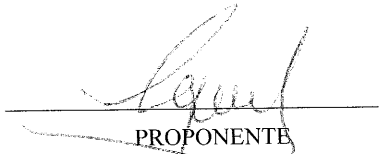
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000  
E mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676  
CNPJ - 01.978.212/0001-00

## ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

| 02               | GABINETE DO PREFEITO                      |                                                     | Valor      |
|------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 02.005           | DEPARTAMENTO DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO |                                                     |            |
| Código           | Red.                                      | Especificação                                       |            |
| 04               |                                           | Administração                                       |            |
| 04.122           |                                           | Administração geral                                 |            |
| 04.122.0020      |                                           | EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA                       |            |
| 04.122.0020.1233 |                                           | E. I - OLI - APOIO AO CONSEG - DELEGACIA CIVIL      | 10.000,00  |
| 3.3.70.41        | 48                                        | Contribuições                                       | 10.000,00  |
|                  |                                           | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |            |
| 04               |                                           | Administração                                       |            |
| 04.122           |                                           | Administração geral                                 |            |
| 04.122.0020      |                                           | EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA                       |            |
| 04.122.0020.1261 |                                           | E. I - CARLOS - APOIO AO CONSEG - DELEGACIA CIVIL   | 25.000,00  |
| 3.3.70.41        | 49                                        | Contribuições                                       | 25.000,00  |
|                  |                                           | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |            |
| 04               |                                           | Administração                                       |            |
| 04.332           |                                           | Relações de trabalho                                |            |
| 04.332.0017      |                                           | GESTAO TRANSPARENTE E RESPONSÁVEL                   |            |
| 04.332.0017.2168 |                                           | MANUTENCAO DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO             | 15.000,00  |
| 3.1.90.04        | 50                                        | Contratação por Tempo Determinado                   | 15.000,00  |
|                  |                                           | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 260.000,00 |
| 3.1.90.11        | 51                                        | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | 260.000,00 |
|                  |                                           | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00   |
| 3.1.90.13        | 52                                        | Obrigações Patronais                                | 5.000,00   |
|                  |                                           | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 49.000,00  |
| 3.1.91.13        | 53                                        | Obrigações Patronais                                | 49.000,00  |
|                  |                                           | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.500,00   |
| 3.3.90.14        | 54                                        | Diárias - Civil                                     | 2.500,00   |
|                  |                                           | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00   |
| 3.3.90.30        | 55                                        | Material de Consumo                                 | 3.000,00   |
|                  |                                           | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00   |
| 3.3.90.33        | 56                                        | Passagens e Despesas com Locomoção                  | 1.000,00   |
|                  |                                           | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00   |
| 3.3.90.36        | 57                                        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | 1.000,00   |
|                  |                                           | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.500,00   |
| 3.3.90.39        | 58                                        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 5.500,00   |
|                  |                                           | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00   |
| 4.4.90.52        | 59                                        | Equipamentos e Material Permanente                  | 5.000,00   |
|                  |                                           | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |            |
| 06               |                                           | Segurança pública                                   |            |
| 06.181           |                                           | Policimento                                         |            |
| 06.181.0017      |                                           | GESTAO TRANSPARENTE E RESPONSÁVEL                   |            |
| 06.181.0017.2219 |                                           | APOIO A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA CIVIL               | 100.000,00 |
| 3.3.70.41        | 60                                        | Contribuições                                       | 100.000,00 |
|                  |                                           | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |            |
| 06               |                                           | Segurança pública                                   |            |
| 06.183           |                                           | Informação e inteligência                           |            |
| 06.183.0014      |                                           | FISCALIZACAO E CONTROLE                             |            |
| 06.183.0014.2186 |                                           | CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA                     | 40.000,00  |
| 3.3.50.41        | 61                                        | Contribuições                                       | 40.000,00  |
|                  |                                           | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00     |
| 3.3.90.14        | 62                                        | Diárias - Civil                                     | 500,00     |
|                  |                                           | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00     |
| 3.3.90.30        | 63                                        | Material de Consumo                                 | 500,00     |
|                  |                                           | 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                      |                                |                               |                             |                               |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--|
| PLANO DE TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                      |                                |                               |                             | FOLHA: 1/4                    |  |
| 1 – DADOS CADASTRAIS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                      |                                |                               |                             |                               |  |
| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:<br>Conselho Comunitário de Segurança Pública                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                      |                                |                               | CNPJ:<br>13.393.739/0001-52 |                               |  |
| ENDEREÇO:<br>Travessa São Paulo, nº 216, Centro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                      |                                | ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): |                             |                               |  |
| CIDADE:<br>Terra Nova do Norte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | UF:<br>MT            | CEP:<br>78.505-000             | DDD/FONE:                     |                             |                               |  |
| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:<br>SICOOB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                      | AGÊNCIA:<br>4598               |                               | CONTA CORRENTE<br>42.639-3  |                               |  |
| NOME DO RESPONSÁVEL/PRESIDENTE:<br>Coriolando Gonçalves Ferreira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                      |                                |                               | CPF:<br>903.609.151-91      |                               |  |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE/<br>ÓRGÃO EXPEDIDOR:<br>2501620-2 SEJUSP/MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | CARGO:<br>Presidente |                                | FUNÇÃO:                       |                             | RG:<br>2501620-2 SEJUSP/MT    |  |
| ENDEREÇO:<br>Rua Campo Verde, nº 02, Bairro João Paulo II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                      |                                | ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): |                             |                               |  |
| CIDADE:<br>Terra Nova do Norte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | UF:<br>MT            | CEP:<br>78.505-000             | DDD/FONE:<br>(66) 9 9695-3157 |                             | DDD/FAX:                      |  |
| 2 – OUTROS PARTICÍPES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                      |                                |                               |                             |                               |  |
| NOME:<br>Luiz Carlos de Oliveira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                      |                                |                               | CPF:<br>580.580.529-49      |                               |  |
| ENDEREÇO:<br>Rua da Liberdade, nº 133, Centro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                      | CIDADE:<br>Terra Nova do Norte | UF:<br>MT                     | CEP:<br>78.505-000          | DDD/FONE:<br>(66) 9 9997-9130 |  |
| 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                      |                                |                               |                             |                               |  |
| TÍTULO DO PROJETO:<br>Reforma e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia Judiciária Civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                      |                                |                               | PERÍODO DE EXECUÇÃO:        |                               |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                      |                                |                               | INÍCIO:<br>maio/2026        | TÉRMINO:<br>dezembro/<br>2026 |  |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:<br><br>Captação de recursos para a conclusão da obra de reforma e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia Judiciária Civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                      |                                |                               |                             |                               |  |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:<br><br>O Conselho Comunitário de Segurança Pública está engajado na captação de recursos para a conclusão da reforma e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Terra Nova do Norte/MT, tendo em vista a extrema necessidade e importância da realização desta obra para oferecer condições dignas de trabalho aos Servidores, além de propiciar um ambiente de qualidade às pessoas que necessitam dos serviços daquela Unidade Policial. |  |                      |                                |                               |                             |                               |  |

|                                            |               |            |               |
|--------------------------------------------|---------------|------------|---------------|
| 6 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA: |               |            |               |
| NATUREZA DA DESPESA                        | CONCEDENTE    | PROPONENTE | TOTAL         |
| DESPESAS CORRENTES (1+2+3+4)               |               |            |               |
| (1) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS             |               |            |               |
| (2) MATERIAL DE CONSUMO                    |               |            |               |
| (3) SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA       |               |            |               |
| (4) SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  |               |            |               |
| DESPESAS DE CAPITAL (1+2)                  |               |            |               |
| (1) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     |               |            |               |
| (2) OBRAS E INSTALAÇÕES                    |               |            |               |
| 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO            | R\$ 25.000,00 |            | R\$ 25.000,00 |

| PLANO DE TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |           |                       |         |          | FOLHA: 4/4 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------------------|---------|----------|------------|
| 7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |           |                       |         |          |            |
| CONCEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |           |                       |         |          |            |
| META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO                 | ABRIL   | MAIO     | JUNHO      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |           |                       |         | X        |            |
| META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | JULHO   | AGOSTO    | SETEMBRO              | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |           |                       |         |          |            |
| PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |           |                       |         |          |            |
| META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO                 | ABRIL   | MAIO     | JUNHO      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |           |                       |         |          |            |
| META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | JULHO   | AGOSTO    | SETEMBRO              | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |           |                       |         |          |            |
| 8 – DECLARAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |           |                       |         |          |            |
| <p>Declaramos para os devidos fins que as demais despesas que sejam realizadas além da prevista neste plano de trabalho, serão suportadas pela proponente.</p> <p>Pede Deferimento.</p> <div><div><div>20/05/2026</div><div>TERRA NOVA DO NORTE, data.</div></div><div><div></div><div>PROPONENTE</div></div></div> |         |           |                       |         |          |            |
| 9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |           |                       |         |          |            |
| APROVADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |           |                       |         |          |            |
| <div>LOCAL E DATA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |           | <div>CONCEDENTE</div> |         |          |            |



# Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

## Departamento de Tributação e Fiscalização

Avenida Clóves Felício Vitoratto, N° 101 - Centro, CEP 78505-000  
E mail: tributos\_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676

CNPJ - 01.978.212/0001-00

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 407/2026

Emissão: 24/02/2026

Validade: 25/05/2026

Processo: Não informado.

#### DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE TERRA

CPF/ CNPJ: 13.393.739/0001-52

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Travessa Sao Paulo

Nº: 216

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 78505-000

Distrito:

Município: Terra Nova Do Norte

UF: Mato Grosso

#### CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.978.212/0001-00, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Municipais.

Forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e Fiscal

Terra Nova do Norte - MT, segunda-feira, 04 de maio de 2026.

Autenticação Mecânica



0366218240220260000004072026019782120001002505202600000013393739000152

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO  
ENDEREÇO [agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefterravanorte/#/autenticidade](http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefterravanorte/#/autenticidade)  
UTILIZANDO O CÓDIGO 308204808

Utilize o leitor de QR Code



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                   |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>13.393.739/0001-52</b><br>MATRIZ                                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>28/02/2011</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE</b>                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CONSEG</b>                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>TV SAO PAULO</b>                                                                                                  | NÚMERO<br><b>216</b>                                    | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>78.505-000</b>                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>TERRA NOVA DO NORTE</b>         | UF<br><b>MT</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                 |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/02/2011</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                         |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **23/03/2011** às **18:45:37** (data e hora de Brasília).



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

# CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## TERRA NOVA DO NORTE/MT



### ATA DE PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, nas dependências da Escola Estadual 12 de Abril, localizada na cidade de Terra Nova do Norte, os membros do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte, juntamente com os Policiais Civis Artur Queiroz Filho, Fabiane Angelita Vicari Queiroz, Waldilene Ferreira Marins e George Gabriel Izeppi de Assis, os policiais militares CB PM Correia e SD PM Pozzan, reuniram-se para tratar da prorrogação do mandato da Diretoria Executiva do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte, pelo período de mais 01 (um) ano. Foi exposto aos presentes que a prorrogação se deve ao fato do CONSEG estar engajado no projeto de reforma e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia Judiciária Civil do Município e Comarca de Terra Nova do Norte, cuja obra encontra-se num percentual bastante avançado e a atual Diretoria deseja concluir a obra, bem como fazer a entrega àquela Unidade Policial. Foi informado também que o assunto foi levado ao conhecimento do Promotor de Justiça desta Comarca de Terra Nova do Norte, que manifestou favorável à prorrogação. Diante de tudo que foi exposto e após ser discutido entre os presentes, foi aprovada, por unanimidade, a prorrogação do mandato da atual Diretoria Executiva do CONSEG para mais 01 (um) ano, com vigência compreendida no período do mês de abril de 2026 ao mês de março de 2027, ficando desta forma mantida a atual Diretoria do CONSEG, com os seguintes membros: **PRESIDENTE:** Coriolando Gonçalves Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 903.609.151-91; **VICE-PRESIDENTE:** João Edivaldo de Latres, inscrito no CPF sob o nº 879.049.341-91; **1º SECRETÁRIO:** Luiz Carlos de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 580.580.529-49; **2º SECRETÁRIO:** Sônia Maria de Paiva Miguel, inscrita no CPF sob o nº 273.255.631-91; **DIRETOR FINANCEIRO:** Reginaldo Marcolan, inscrito no CPF sob o nº 899.908.621-68; **DIRETORA SOCIAL E DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS:** Alini Goedert Querino, inscrita no CPF sob o nº 034.986.601-52. **CONSELHO FISCAL:** Kátia Regina dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 704.421.341-34, Gleice Karine Bispo Moura, inscrita no CPF sob o nº 050.491.261-50 e Simone Machado, inscrita no CPF sob o nº 026.363.851-00. **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA:** Tiago Frighetto, inscrito no CPF sob o nº 978.883.891-04 e Marisa Terezinha Vesz, inscrita no CPF sob o nº 460.178.521-91. O Conselheiro Jediel Ribeiro Lemes faleceu no dia 21/08/2024. Foi levado ao conhecimento dos Conselheiros que o Regimento Interno do CONSEG terá que ser reformulado para as devidas atualizações no prazo de 45 (quarenta e

*Coriolando Gonçalves Ferreira*  
*Sônia Maria de Paiva Miguel*

*Reginaldo Marcolan*  
*Alini Goedert Querino*

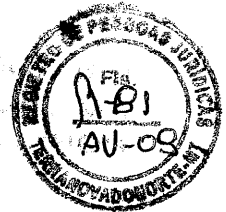
*Kátia Regina dos Santos*  
*Gleice Karine Bispo Moura*  
*Simone Machado*

# CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

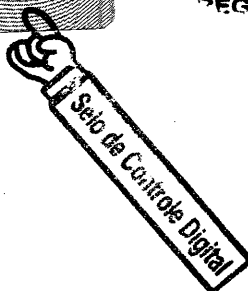
## TERRA NOVA DO NORTE/MT

cinco) dias, a contar da aprovação da prorrogação do mandato da Diretoria. Por fim, o Presidente agradeceu a presença de todos e parabenizou todos os Membros da Diretoria do CONSEG. Nada mais a tratar, eu, Luiz Carlos de Oliveira, Secretário, que lavrei e encerro a presente ata.

Isaciolando Gomes dos Santos  
REUNINDO N.º 10/11



Luiz Carlos de Oliveira  
Secretário



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

Reg. N.º 1-81 AV-09

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Terra Nova do Norte, 22 de 04 de 2026

[Assinatura]  
REGISTRADOR  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS